



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 204 DE 04 de MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a paralisação da vacinação das forças de segurança que não estejam na linha de frente no combate à covid19, no município de Rondonópolis-MT.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual (1ª Promotoria de Justiça Cível), recomendando a imediata paralisação da vacinação das forças de segurança que não estejam na linha de frente no combate à covid19.

CONSIDERANDO a decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, proferida na Medida Cautelar na Reclamação 46.965/RJ, que possui efeito *erga omnes*.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 297/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS do Ministério da Saúde, que trata da vacinação do grupo de Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a imediata paralisação da vacinação das forças de segurança que não estejam na linha de frente no combate à Covid19, com a ressalva daqueles que já tomaram a primeira dose da vacina, devendo ser resguardado o direito à segunda dose.

Art. 2º. A ordem de prioridade da vacinação do grupo das forças armadas, deve observar os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº. 297/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS do Ministério da Saúde:

§1º. Profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas, envolvidos nas ações de combate à covid-19, ordenados por prioridade: Trabalhadores envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes, Trabalhadores envolvidos em resgates e atendimento pré hospitalar, Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a covid-19, Trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância das medidas de distanciamento social, com contato direto e constante com o público independente da categoria.

§2º. Os demais trabalhadores da segurança pública e forças armadas, que não se enquadrarem nas atividades descritas acima, deverão ser vacinados de acordo com o andamento da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, segundo o ordenamento descrito no Plano de Operacionalização.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis